MODELO C

CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

1º CONTRATANTE – (daqui em diante denominado Clube):

Nome do Clube: _____

Com sede em: _____

Representado Por: _____

2º CONTRATANTE – (daqui em diante denominado Jogador):

Nome completo do Jogador: _____

Filho de _____ e de _____,

Natural de _____, de nacionalidade _____,

Data de nascimento: _____ de _____ de _____, Bilhete de Identidade nº _____,

de _____ de _____ de _____, do Arquivo de Identificação de _____, ou passaporte

/ titulo de residência nº. _____, de _____ de _____ de _____, do

País _____, residente em _____.

Entre o CLUBE FORMADOR e o FORMANDO é celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. O CLUBE FORMADOR compromete-se a executar a formação desportiva do FORMANDO, integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do FORMANDO.

2. O CLUBE FORMADOR integrará, para o efeito, o FORMANDO na equipa do escalão correspondente ao da sua idade.

3. O FORMANDO obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a actividade de futebolista do CLUBE FORMADOR, em representação e sob a autoridade e direcção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.

4. Poderá, contudo, o CLUBE FORMADOR integrar o FORMANDO na equipa do escalão etário imediatamente superior àquele que lhe corresponda, desde que tal seja tecnicamente recomendável e seja permitido pela regulamentação desportiva aplicável.

5. O CLUBE FORMADOR compromete-se a pagar ao FORMANDO, a quantia de _____, a título de retribuição, acrescida dos subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados e cujo vencimento dependa de determinado comportamento por parte do FORMANDO e este cumpra tais requisitos.

6. O CLUBE FORMADOR poderá ainda pagar ao FORMANDO prémios de jogo ou de classificação, em função dos resultados e ainda outros prémios que decida vir a atribuir-lhe, os quais serão liquidados, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, no decurso do período de duração e vigência do presente contrato e até ao prazo limite de 60 dias sobre o termo deste, não assumindo tais prémios carácter remuneratório.

7. O presente contrato tem a duração determinada por via de:

a) Tendo início em ____ de _____ de dois mil e _____ (extenso) e termo em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso).

8. O CLUBE FORMADOR goza ainda do direito de opção na celebração do primeiro contrato de trabalho desportivo que o FORMANDO venha a celebrar na sequência do presente contrato de formação, pelo que este se compromete a subscrever contrato de trabalho desportivo a favor do CLUBE FORMADOR, pelo período de um a quatro anos, conforme pretendido pelo CLUBE FORMADOR, e mediante retribuição no mínimo igual à do último ano de vigência do presente contrato acrescida de 10%. Para o exercício desta opção, deverá o CLUBE FORMADOR comunicar por escrito ao FORMANDO, até 60 dias antes do termo do presente contrato, a sua

intenção de exercer tal direito, informando-o, nesse mesmo acto, do período pretendido para o contrato a celebrar e do valor da retribuição proposta.

9. No caso de ser exercido o direito de opção referido na cláusula anterior, este será exercido pelo CLUBE FORMADOR ou pela SAD deste clube no caso de existir, a qual sucede a este em todos os direitos e obrigações do presente contrato, nomeadamente da cláusula anterior.

10. Ao FORMANDO fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer actividade desportiva não previamente autorizada pelo CLUBE FORMADOR, bem como o exercício de qualquer actividade laboral ou empresarial incompatível com a actividade desportiva a que está vinculado, salvo expressa autorização do CLUBE FORMADOR em contrário.

11. O CLUBE FORMADOR declara que efectuou exame médico do FORMANDO e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.

12. O FORMANDO obriga-se a usar nos jogos, treinos, estágios e deslocações o vestuário, equipamento e calçado da marca que o CLUBE FORMADOR lhe fornecer (com excepção das botas de jogo) e a respeitar e acatar os contratos de publicidade celebrados pelo CLUBE FORMADOR, consentindo que a sua imagem e retrato sejam gratuitamente associados ao lançamento e promoção de produtos com a marca "(SAD/CLUBE)" que eventualmente sejam lançados no mercado, comprometendo-se nos mesmos termos a intervir em campanhas publicitárias que os tenham por objecto, quando, para tal, seja solicitado.

13. O FORMANDO obriga-se a respeitar e cumprir os regulamentos estabelecidos pelo CLUBE FORMADOR e, nomeadamente, pelo seu Departamento de Futebol, e ainda os demais regulamentos que, sem prejuízo daqueles, regem as relações entre as partes outorgantes e a actividade formativa e desportiva do FORMANDO.

14. Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pelo disposto nos arts. 31º e seguintes do Regime Jurídico do Contrato de Formação Desportiva, aprovado pela Lei nº 28/98, de 26 de Junho, e pelo CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.33, de 8/9/1999.

15. Para dirimir os conflitos entre si emergentes, as partes acordam em submeter a respectiva solução à comissão arbitral constituída nos termos do artigo 54º do contrato de trabalho para os profissionais de futebol, aplicável por força daquele mesmo CCT.

_____, _____ de _____ de 200_____

Assinaturas dos Directores do CLUBE FORMADOR

_____

_____

_____
(carimbo ou selo em branco do Clube e/ou SAD)

Assinatura do FORMANDO: _____

NO CASO DO FORMANDO SER MENOR

Autorizo o meu filho/tutelado _____,
supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda que o meu (filho / tutelado) seja submetido a controlos de dopagem em competição e fora de competição (artigo 30º, n.º 3 da Lei 27/2009 de 19 de Junho).

_____
(Pai, mãe ou tutor – Assinatura reconhecida nos termos da lei)

Nota:

O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo Formando e pelo seu Representante Legal, quando aquele for menor.
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador, outro na posse do Formando ou do seu Representante Legal e o outro é enviado para a FPF para registo.